

LEI MUNICIPAL N° 424/2013

DATA: 28 de Maio de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar despesa para a realização das Festas Juninas das Escolas Municipais, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar despesa no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a realização de Festas Juninas a serem organizadas e realizadas pelas Escolas Municipais no período de 07 à 09 de Junho de 2013.

Art. 2° - O encargo para a organização e realização dos eventos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3° - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do Município de Feliz Natal.

Art. 4° - Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentárias:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
003 - Departamento Municipal de Desporto e Lazer
13 - Cultura
392 - Difusão cultural
0007 - Apoio às artes e cultura
2023 - Manutenção das atividades Artísticas e culturais
3390.39.00.00.00 - Outros serv. Terceiro - Pessoa Jurídica
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

**José Antonio Dubiella
Prefeito Municipal**